



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu **PREGOEIRO** oficial, designado através da Portaria n.º 066/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020 (sexta feira)**.

1.1.1. Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a conclusão do processo se dará no primeiro dia útil seguinte.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus **Anexos** deverão ser entregues até **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020 (sexta feira)**.

1.3. O credenciamento será feito no início da sessão.

1.4. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a *Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nº 176/2006 e 044/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993* e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.5. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus **Anexos** na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** na Avenida Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, no horário das 07:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data bem como na Página do Site: www.sorriso.mt.leg.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”, EXERCÍCIO DE 2020**. As condições e especificações constantes neste edital em seu **Anexo I**, Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO.

3.1. Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, que tenham **atividade pertinente ao objeto licitado**.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente certame deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório, quando exigido.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

3.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo **PREGOEIRO** ou por membros de sua equipe de apoio, quando acompanhado pelo original para conferência.

3.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou o estabelecido em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

3.4. Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Mesmo assim estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

3.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da **LC 123/2006**, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, **Anexo VII** deste Edital.

3.6. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.7.1. Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.7.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.8. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus **Anexos**, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste Edital e de seus **Anexos**, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores fundamentadas em quaisquer destes fatos ou alegações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal.

4.3. **No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhar as mesmas da seguinte forma:

4.3.1. Por meio físico, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, com a comissão de Licitações no endereço: Av. Porto Alegre nº 2615 – Centro – SORRISO/MT.

4.3.2 Caberá ao **PREGOEIRO** decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Comissão, para a realização do certame.

4.5. **No caso de esclarecimentos ao Edital**, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao **PREGOEIRO**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, Setor de Licitações no endereço: Av. Porto Alegre nº 2615 – Centro – SORRISO/MT.

4.6. Os esclarecimentos serão respondidos através dos mesmos meios, e, se as respostas “esclarecimentos” alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, será feito o respectivo Adendo com posterior publicação.

4.7. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.8. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art 7º da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

4.9. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

5.1. No início da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo **PREGOEIRO** e apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. **Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar a seguinte documentação:

Documento nº 01: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documento nº 02: Cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

Documento nº 03: Cópia de Documento de identificação com foto;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Documento nº 04: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do **Anexo IV** deste Edital;

Documento nº 05: CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de enquadramento como **Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

05.1) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME/EPP. Modelo disponível **Anexo VII** do edital.

Documento nº 06: Carta de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo **Anexo V** do Edital) via original;

5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por **PROCURADOR**, deverá apresentar a seguinte documentação:

Documento nº 01: Cópia Documento de identificação do procurador com foto;

Documento nº 02: Outorga por instrumento **público ou particular**, neste último caso, **com firma reconhecida em Cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS bem como demais atos pertinentes ao certame.

Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos aceitos), afim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

Documento nº 03: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo IV** deste Edital;

Documento nº 04: CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de enquadramento como **Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP**, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

04.1) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME/EPP. Modelo disponível **Anexo VII** do edital.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Documento nº 05: Carta de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo **Anexo V** do Edital) via original;

5.2. Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, ou:

5.2.1 Poderá as cópias ser autenticadas por funcionário designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** quando acompanhado pelo original para conferência pelo **PREGOEIRO** ou Equipe de Apoio.

5.2.2. Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Mesmo assim estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

5.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1.1 ou 5.1.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. ou 5.1.2., que credenciam o representante deverão ser entregues ao **PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (1 e 2), devidamente fechados e rubricados no fecho.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº
DATA ABERTURA: 20/03/2020 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 HORAS

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ Nº

DATA ABERTURA: 20/03/2020 - HORÁRIO ABERTURA: 08:00 HORAS

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. No envelope de nº 01 “proposta de preço” deverá conter:

a) CARTA PROPOSTA impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

a1) Deverá conter nome de fantasia e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários se houver.

a2) Validade da Proposta – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceite por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua entrega.

a3) Prazo de entrega – O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias após o recebimento da requisição emitida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, no local em que o vencedor do certame indicar.

a4) Local de entrega – O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de SORRISO/MT, conforme local indicado na requisição, sem custos adicionais.

b) PROPOSTA DE PREÇOS - Impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, nos termos do **Anexo III** deste Edital;

b1) Os preços deverão ser compostos por **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, em moeda corrente nacional.

7.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado, tendo como referência os valores contidos no termo de referência **Anexo I**.

7.4. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus **Anexos**, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

7.6.1. As empresas após a apresentação das propostas **não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta**.

7.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.9. As propostas deverão ser elaboradas observando-se todas as informações, critérios e instruções descritas neste Edital e seus **Anexos**.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no **envelope nº 02**, são os seguintes e entregues na:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento nº 01: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão - CNPJ;

Documento nº 02: cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa, RG e CPF;

Documento nº 03: cópia ato constitutivo estatuto ou contrato social **em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documento nº 04: cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no **caso de empresa individual**;

Documento nº 05: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento nº 01: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório**);

Documento nº 02: Alvará de localização e funcionamento, da sede da licitante;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Documento nº 03: Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Documento nº 04: Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor (Fórum) da sede da pessoa jurídica;

Documento nº 05: Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL

Documento nº 06: Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Documento nº 07: Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal;

Documento nº 08: Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, para fins de participação em Licitações públicas, quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante, ou pelo site da Sefaz/MT.

Documento nº 09: Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante.

Documento nº 10: Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Documento nº 11: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

A) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital e apresentar o referido **Anexo** no ato do Credenciamento.

A1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou revogar a licitação.

8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO E ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93.

Documento nº 14: Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI** deste Edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos para a participação neste Pregão **deverão ser entregues em sequencia**, em conformidade com o “item 8 **HABILITAÇÃO**”, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.2.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus **Anexos**, salvo os casos previstos na **LC 123/2006**;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido na **sessão 5** deste Edital;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes de nº **01 PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhido os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº **01 PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme abaixo:

a) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

d) O **PREGOEIRO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma continuada, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

d.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

d.3) O **PREGOEIRO** a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

d.4) Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

d.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

d.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

f) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

g) Tendo em vista a participação de licitante que detenha a condição de **ME/EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **correrão os procedimentos consubstanciados nos art's. 44 e 45 da referida LC.**

h) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

i) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

j) Nas situações previstas nos itens “d.6” e “e”, o **PREGOEIRO** negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

k) A documentação deverá ser vistada pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

l) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

m) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo **PREGOEIRO**, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.3. Os envelopes que constarem os “Documentos de Habilitação” das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o vencedor do certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

9.2.4. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de **03** (três) dias úteis;

9.2.5. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

fecho, ficarão sob a guarda do **PREGOEIRO**, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.6. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **Edital e Anexos**, a proposta será desclassificada;

9.2.7. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado ou descumprir os ditames deste edital, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.8. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no § 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08** (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do **PREGOEIRO** proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **PREGOEIRO** ao vencedor;

10.1.2.2. Encerrado os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, O **PREGOEIRO** terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas das 07:00 às 12:00 horas **NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** – MT – AV. PORTO ALEGRE Nº 2615 – CENTRO – SORRISO/MT.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

10.2. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo **PREGOEIRO**, ficará sujeita à homologação do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**.

11.1.1 Caso exista manifestação pela interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após julgados os mesmos.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, na mesma proporção do desconto ofertado para todos os itens, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da sessão de audiência pública do Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro.

12.1.1. O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja justificativa aceita pela Câmara.

12.1.2. A notificação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será encaminhada via e-mail que deverá ser fornecido obrigatoriamente pelo licitante na carta proposta.

12.1.3. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa deverá estar com as Certidões Negativas regulares.

12.2. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

12.3. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

13.1. A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos no município de SORRISO/MT, conforme local indicado na requisição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) HORAS após o recebimento da requisição, qualquer que seja a quantidade solicitada.

13.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

13.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto a entrega dos produtos, inclusive, considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6. Comunicar imediatamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT** qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

13.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**.

13.8. Indenizar terceiros e/ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.9. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca apresentada.

13.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

13.12. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

13.12.1. Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

13.12.2. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

13.13. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.13.1. Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Emitir requisições, através do Setor de Compras, contendo a quantidade dos produtos solicitados.

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

14.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

14.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob a pena de ilegalidade dos atos.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

15.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

15.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

15.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, transportes, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os itens constantes no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

16.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

16.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

16.5. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus **Anexos**.

16.6. Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 03 (três) dias para a adjudicatária fazer a reposição.

16.7. As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

16.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

17.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos.

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

17.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

17.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Câmara no momento do empenho.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – Material de consumo. -

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao **PREGOEIRO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.10. A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de SORRISO/MT, com exclusão de qualquer outro.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 Atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores, como titular o **Sr. Eduardo Alves**, e suplente o **Sr. Reginaldo de Souza**.

21. DA CARONA

21. Não será facultado a Adesão a ARP resultante deste certame.

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da carta proposta;

Anexo III – Minuta da proposta de preços;

Anexo IV – Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta da Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor; art. 7º inciso XXXIII da C F;

Anexo VII – Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação;

Anexo VIII – Minuta da declaração das penas do Art. 299 C. P.;

Anexo IX – Minuta de Atestado de capacidade Técnica;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta de Contrato.

SORRISO (MT), 05 de Março de 2020.

Antonio Jocemar Pedroso da Silva

Pregoeiro

Portaria 066/2019



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO/RESPONSÁVEL

ÁREA	UNIDADE
Cerimonialista	Todos os Setores

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30 – Material de consumo.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

(CONFORME Art. 14º - Lei 8666).

1. OBJETO (exigido pelo Art. 14, 15, 22, II, 23, II, “a” e 24, II, da Lei 8666/93)

”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Considerando a necessidade desta Casa de Leis de contratar empresa especializada em confecção e impressão de materiais gráficos conforme a lista em anexo, para a Câmara Municipal de Sorriso.

Considerando que o material relacionado é de uso diário, contínuo e que é utilizado para o bom desenvolvimento das atividades ordinárias do Poder Legislativo, e também para todos os setores desta Casa de Leis.

Serve esta justificativa para que seja adotada a melhor e mais vantajosa forma de aquisição de Impressão de Materiais Gráficos, carimbos, banners, placas, cartazes e materiais de divulgação, abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qt.
01	Impressão de calendário de sessões e eventos exercício de 2020 do poder legislativo, frente e verso, papel couchê, arte será disponibilizada através de e-mail.	Unid	1000
02	Encadernação de documentos, espiral e capas de plástico.	Unid	150
03	Moção de aplauso impresso no a4 papel brilho couchê fotográfico com arte.	Unid	1500
04	Título cidadão tamanho a3 colorido com arte.	Unid	100
05	Confecção (impressão) livrinhos do regimento interno, livrinho de 21 cm x 15 cm, colorido entre 50 a 100 paginas.	Unid	200
06	Confecção (impressão) livrinhos da lei orgânica, livrinho de 21 cm x 15 cm, colorido entre 50 a 100 paginas.	Unid	200
07	Impressão panfletos para divulgação, papel couchê 115gr 20x15 cm com arte 4x4.	Unid	30000



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

08	Confecção adesivo em vinil m ² (instalado)	Unid	100
09	Faixa lona 90cm x 4m com arte	Unid	6
10	Faixa lona 90cm x 2m com arte	Unid	6
11	Banner lona 1,20 x 90cm com arte	Unid	6
12	Faixa vertical lona 4m x 0,60 cm com arte	Unid	6
13	Cartaz publicidade couchê impressão 4x0 65cm x 45cm	Unid	100
14	Confecção carimbo P55	Unid	15
15	Confecção carimbo P35	Unid	15
16	Confecção carimbo P20	Unid	20
17	Convite para o jubileu de prata, com 3 dobras no papel brilho couchê.	Unid	300
18	Folhas de ofícios timbradas A4 impressão 4x0, 90 gr	Unid	50000
19	Cartão de visita com arte	Unid	11000
20	Confecção de troféu em acrílico com base de MDF 50 Unid. 50/ modelo em anexo	Unid	18
21	Placa de ACM 29x10 com adesivo vinil, com brasão da Câmara, Logo do Partido e Nome do Vereador.	Unid	20
22	Placa de ACM 0,60x0,80, ACM prata com adesivo preto	Unid	05
23	Mérito cultural papel A3 com arte e moldura em alumínio escovado com dois vidros tipo sanduiche.	Unid	08

A fim de que não exista qualquer dúvida quanto ao padrão mínimo de qualidade dos materiais e das impressões a serem fornecidas pela licitante que se sagrar vencedora do certame, fica a mesma comprometida a retirar no ato da ordem de serviço os modelos utilizados por esta Casa de Leis.

Assim, a realização de processo licitatório para aquisição dos serviços e produtos supramencionados, tem-se por indispensável, haja vista que tal necessidade é destacada pelos arts. 14, 15, 22, II, 23, II, “b” e 24, II, da Lei 8666/93, em suma, ultrapassa o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diante disso, a determinação de instauração de certame licitatório, tem como finalidade de alcançar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo do disposto no art. 3º, da Lei 8.666/93.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – Material de consumo.
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

4. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 3, deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços deste certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

5. PROJETO BÁSICO

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020

II – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Valor Unit	Valor Total
01	Impressão de calendário de sessões e eventos exercício de 2020 do poder legislativo, frente e verso, papel couchê, arte será disponibilizada através de e-mail.	Unid	1000	0,89	890,00
02	Encadernação de documentos, espiral e capas de plástico.	Unid	150	13,33	1.999,50
03	Moção de aplauso impresso no a4 papel brilho couchê fotográfico com arte.	Unid	1500	7,66	11.490,00
04	Titulo cidadão tamanho a3 colorido com arte.	Unid	100	13,33	1.333,00
05	Confecção (impressão) livrinhos do regimento interno, livrinho de 21 cm x 15 cm, colorido entre 50 a 100 paginas.	Unid	200	15,50	3.100,00
06	Confecção (impressão) livrinhos da lei orgânica, livrinho de 21 cm x 15 cm, colorido entre 50 a 100 paginas.	Unid	200	13,50	2.700,00
07	Impressão panfletos para divulgação, papel couchê 115gr 20x15 cm com arte 4x4.	Unid	30000	0,27	8.100,00
08	Confecção adesivo em vinil m ² (instalado)	Unid	100	133,33	11.333,00
09	Faixa lona 90cm x 4m com arte	Unid	6	330,00	1.980,00
10	Faixa lona 90cm x 2m com arte	Unid	6	165,00	990,00
11	Banner lona 1,20 x 90cm com arte	Unid	6	117,00	702,00
12	Faixa vertical lona 4m x 0,60 cm com arte	Unid	6	220,00	1.320,00
13	Cartaz publicidade couchê impressão 4x0 65cm x 45cm	Unid	100	12,80	1.280,00
14	Confecção carimbo P55	Unid	15	73,33	1.099,95
15	Confecção carimbo P35	Unid	15	46,66	699,90
16	Confecção carimbo P20	Unid	20	39,33	786,60
17	Convite para o jubileu de prata, com 3 dobras no papel brilho couchê.	Unid	300	7,16	2.148,00
18	Folhas de ofícios timbradas A4 impressão 4x0, 90 gr	Unid	50000	0,21	10.500,00
19	Cartão de visita com arte	Unid	11000	0,16	1.760,00
20	Confecção de troféu em acrílico com base de MDF 50 Unid. 50/ modelo em anexo	Unid	18	193,33	3.479,94
21	Placa de ACM 29x10 com adesivo vinil, com brasão da Câmara, Logo do Partido e Nome do Vereador.	Unid	20	26,50	530,00
22	Placa de ACM 0,60x0,80, ACM prata com adesivo preto	Unid	05	267,00	1.335,00
23	Mérito cultural papel A3 com arte e moldura em alumínio escovado com dois vidros tipo sanduiche.	Unid	08	500,00	4.000,00

R\$ 73.556,89 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Os modelos estarão disponíveis na Câmara Municipal de Sorriso na Coordenadoria de Comunicação Social.

A fim de que não exista qualquer dúvida quanto ao padrão mínimo de qualidade dos materiais e das impressões a serem fornecidas pela licitante que se sagrar vencedora do certame, fica a mesma comprometida a retirar no ato da ordem de serviço os modelos utilizados por esta Casa de Leis.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS;

Os serviços a serem licitados e contratados são os de confecção e impressão dos materiais gráficos necessários ao desempenho normal dos serviços da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Por ocasião da realização do balizamento, deverão ser entregues, às empresas interessadas, modelos dos materiais a serem licitados, a fim de que não haja dúvidas quanto ao padrão mínimo dos produtos e serviços a serem fornecidos por ocasião da contratação.

IV - UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA À AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE QUANTIDADE E QUALIDADE, CONFORME A NATUREZA DOS SERVIÇOS;

O processo licitatório deverá ter como objetivo o alcance do MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser observados os padrões mínimos de qualidade, já tratados alhures, bem como a quantidade lançada no balizamento.

V – CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS;

- a) Os serviços serão controlados pelo Fiscal do Contrato e setor de compras;
- b) Fica estipulado que os valores serão pagos de acordo com a execução dos serviços e entrega dos materiais
- c) Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas das mercadorias e a prestação dos serviços contratados, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos;

VI – CUSTO ESTIMADO

Conforme balizamento realizado, o custo estimado da prestação de serviços de confecção de materiais gráficos a serem realizados possui o valor global de **R\$ 73.556,89** (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Os pagamentos serão realizados de acordo com a realização da prestação dos serviços de confecção de materiais gráficos a serem contratados, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

VII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do contrato ficara a cargo do titular o **Sr. Eduardo Alves**, e suplente o **Sr. Reginaldo de Souza** que será nomeado por Portaria desta casa de leis.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

As empresas licitantes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM** e se sagrarem vencedoras do certame, efetuarão a prestação do serviço de confecção dos materiais gráficos constantes na planilha citada anteriormente, conforme requisição feita pelo responsável das compras desta Casa de leis, com o prazo de entrega de 05 (cinco) dias para confecção em uma única vez e, caso sejam os pedidos realizados de forma fragmentada a empresa vencedora terá o prazo de 08 (oito) dias para a entrega do material.

7. LOCAL DE ENTREGA

O material gráfico produto da prestação de serviço de confecção de material gráfico ser licitado, deverá ser entregue ao Poder Legislativo na Avenida Porto Alegre, n. 2.615, Centro, Sorriso – MT, no horário compreendido entre 07:00h e 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, junto ao setor de compras.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas das mercadorias e a prestação dos serviços contratados, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- Deverão ser apresentadas amostras, junto ao Fiscal de Contrato, a fim de serem vistoriadas pelo setor de compras, para verificar os padrões de qualidade do serviço;
- As empresas licitantes deverão estar devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, devendo apresentar o Certificado de Registro Cadastral, para fins de habilitação;
- Os modelos de declarações a serem apresentadas constarão no Edital e anexos;

Sorriso – MT, de Fevereiro de 2020.

CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Sorriso

JONATHAN PORTELA
OAB/MT Nº 16.726

VANDERLY RUDGE GNOATTO
OAB/MT Nº 16.786



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO II MINUTA DA CARTA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. PREGOEIRO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ _____.

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial **001/2020**, DECLARA que:



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

a) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de **2020**

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Descrição	Unid.	Qt.	MARCA	PREÇO Unit	VALOR TOTAL
01	Impressão de calendário de sessões e eventos exercício de 2020 do poder legislativo, frente e verso, papel couchê, arte será disponibilizada através de e-mail.	Unid	1000			
02	Encadernação de documentos, espiral e capas de plástico.	Unid	150			
03	Moção de aplauso impresso no a4 papel brilho couchê fotográfico com arte.	Unid	1500			
04	Titulo cidadão tamanho a3 colorido com arte.	Unid	100			
05	Confecção (impressão) livrinhos do regimento interno, livrinho de 21 cm x 15 cm, colorido entre 50 a 100 paginas.	Unid	200			
06	Confecção (impressão) livrinhos da lei orgânica, livrinho de 21 cm x 15 cm, colorido entre 50 a 100 paginas.	Unid	200			
07	Impressão panfletos para divulgação, papel couchê 115gr 20x15 cm com arte 4x4.	Unid	30000			
08	Confecção adesivo em vinil m ² (instalado)	Unid	100			
09	Faixa lona 90cm x 4m com arte	Unid	6			
10	Faixa lona 90cm x 2m com arte	Unid	6			
11	Banner lona 1,20 x 90cm com arte	Unid	6			
12	Faixa vertical lona 4m x 0,60 cm com arte	Unid	6			
13	Cartaz publicidade couchê impressão 4x0 65cm x 45cm	Unid	100			
14	Confecção carimbo P55	Unid	15			
15	Confecção carimbo P35	Unid	15			
16	Confecção carimbo P20	Unid	20			
17	Convite para o jubileu de prata, com 3 dobras no papel brilho couchê.	Unid	300			
18	Folhas de ofícios timbradas A4 impressão 4x0, 90 gr	Unid	50000			
19	Cartão de visita com arte	Unid	11000			
20	Confecção de troféu em acrílico com base de MDF 50 Unid. 50/ modelo em anexo	Unid	18			
21	Placa de ACM 29x10 com adesivo vinil, com brasão da Câmara, Logo do Partido e Nome do Vereador.	Unid	20			



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

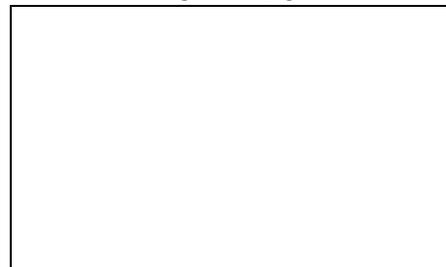
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

22	Placa de ACM 0,60x0,80, ACM prata com adesivo preto	Unid	05			
23	Mérito cultural papel A3 com arte e moldura em alumínio escovado com dois vidros tipo sanduiche.	Unid	08			

Valor total R\$ _____

Local e data.

CARIMBO



Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____

RG: _____



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 001/2020, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data, (.....) - de de **2020**.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO V MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, ofertar lances verbais, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, (.....) - de de **2020**.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÕES ART. 7º INCISO XXXIII, DA CF

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 001/2020, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, (.....) - de de **2020**.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de **Pregão Presencial nº 001/2020**, **SOLICITA** prazo legal para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2020;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2020

Local e data, (.....) - de de 2020.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.: I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO VIII MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P

(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do **art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, (.....) - de de **2020**.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO IX MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca do Emitente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, estabelecida no endereço, nº, bairro, fone:, atesta para os devidos fins que a Empresa, CNPJ nº, com sede no endereço, nº, bairro, forneceu o objeto semelhante referente aos itens desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e data, (.....) - de de **2020**.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;

II – Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

ATA Nº ____ / 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, tendo por objeto **”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”, EXERCÍCIO DE 2020”**., conforme condições e especificações constantes neste edital e seus **Anexos**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.238.755/0001-17**, situada na AV. “Porto Alegre, Nº2615 - Centro – CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor _____, brasileiro, casado, RG _____ SSP/MT e CPF n. _____, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2020** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus **Anexos** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020**; O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura da empresa _____, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:

CNPJ: _____

I.E.: _____

Endereço _____

nº _____

Bairro _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Representante legal: _____

R.G: _____

CPF: _____

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	QT.	MARCA	Valor Unit	Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 005/2020 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013, O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.
- 6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.
- 8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;
 - 10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.2. A inexecução do Contrato é considerada infração grave, já que importa no descumprimento do Objeto licitado incidindo todas as sanções legais.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos não serão objeto de revisão entre as partes.

12.2. Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 001/2020** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, ___ de _____ de **2020**.

**CLAUDIO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SORRISO**

Empresas adjudicatárias:



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 005/2020

”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”, EXERCÍCIO DE 2020”.

CONTRATO Nº _____/2020

Pelo presente instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Av. Porto Alegre, nº 2.615, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Sr. _____, brasileiro, casado, RG _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: _____/_____, I.E.: _____ endereço _____, nº____, Bairro _____, cidade: _____/_____, CEP: _____, telefone _____, representante legal: _____, R.G: _____, CPF: _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/____** e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2020, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em **CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, no exercício de 2020 conforme a Ata de Registro de Preço nº ____/2020.

1.2. Ressaltando que os objetos licitados podem variar durante a execução do contrato, não cabendo à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame quaisquer direitos caso os mesmos não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas do presente Contrato terão a seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – Material de consumo.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Contrato será de até R\$ ____ (), correspondente ao(s) itens _____, conforme planilha abaixo, e os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco)** dias após a apresentação e emissão de notas fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da entrega.

3.3 – A Câmara Municipal de Sorriso poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - No ato do recebimento o setor requisitante, verificará a qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação ou não.

4.2 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução e entrega dos itens licitados na Câmara Municipal, em horário determinado pelo Presidente da Câmara, podendo, a critério desta, ser entregue no local dos eventos ou ser servido no estabelecimento do fornecedor, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a execução dos serviços.

4.3 - É vedado ao Contratado entregar ou servir quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Edital.

4.4 - A quantidade dos itens do presente Edital poderá não ser executada em sua totalidade.

4.5 - Os itens constantes na Ata de Registro de Preço somente serão solicitados conforme as Requisições emitidas pelo setor responsável, informando ao fornecedor as quantias e produtos, dentro das especificações no objeto deste Contrato, podendo ser alterado algum item, em comum acordo entre a Câmara Municipal e o fornecedor, desde que não altere o preço final do objeto.

4.6 – O presente Contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado conforme convenção entre as partes e as determinações legais sobre o assunto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, conforme Portaria em Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8666/93, e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
- d) Suspensão para contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- 9.1.1- Unilateralmente pela Administração;
- 9.1.2- Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
- 9.1.3- Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 O Contratado não poderá subcontratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Sorriso-MT.

Sorriso, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
CLAUDIO OLIVEIRA
PRESIDENTE – CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto:

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO: Menor preço POR ITEM

CONVOCAÇÃO:

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 e a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a COMISSÃO DE PREGÃO da Câmara Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados, com **RAMO DE ATIVIDADE EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que estará realizando licitação para compra dos materiais desta natureza.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

”REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”, EXERCÍCIO DE 2020., constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2020.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – Material de consumo.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

DATA DE ABERTURA: Às 08:00 HORAS DO DIA 20/03/2020 (sexta-feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÁRIO DAS 7:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal de sorriso
Sorriso – MT, 05 de Março de 2020

Antonio Jocemar Pedroso da Silva
Pregoeiro
Portaria 066/2019

Publique-se